



EDITAL DE CONVOCAÇÃO: INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GESTÃO ABRIL DE 2017 A ABRIL DE 2019

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº10.994, de 20 de março de 2017, conforme os termos do artigo 15 da Lei nº 2.784 de 24 de novembro de 1997 faz saber a todos os interessados dos segmentos: Profissionais de Ensino Público Municipal, Estadual e Ensino Privado; Alunos e Pais de Alunos do Município; membros de Entidades da Sociedade Civil e demais membros e cidadãos da sociedade, o seguinte:

Fica o presente Edital regendo o processo de inscrição de candidatos e eleição de membros para composição do Conselho Municipal de Educação - **Gestão abril de 2017 a abril de 2019**, de acordo com o que segue abaixo:

I - DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição de candidatos, para participar da eleição do Conselho Municipal de Educação realizar-se-á no período de **28 a 30 de março de 2017, das 9h às 20h.**

A **inscrição** será efetuada no **7º andar** do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, localizado à Avenida Rio Branco nº183, V. Fausto Morelli, Mauá.

Nesta oportunidade, após a apresentação/entrega dos documentos, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônica, informando: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone para contato e o segmento que representa.

2 - Os interessados em candidatar-se ao pleito de Conselheiros, de acordo com cada segmento, deverão apresentar, no ato da inscrição, o original e cópia dos seguintes documentos :

a) Profissionais de Ensino do município da:

- a.1) Rede Municipal;
- a.2) Rede Estadual e
- a.3) Rede Privada:

1. RG, CPF ou CNH;
2. um comprovante de endereço (conta de água ou de luz ou telefone ou IPTU ou contrato de locação ou correspondência bancária);
3. um comprovante do cargo/função e do local de trabalho (holerite de 2017 ou declaração, em papel timbrado, da Direção da Escola na qual atua).

b) Alunos do município (maiores de 18 anos):

1. RG, CPF ou CNH;
2. um comprovante de endereço (conta de água ou luz ou telefone ou IPTU ou contrato de locação ou correspondência bancária);
3. um comprovante de 2017 da condição de estudante do município.

c) Pais de Alunos do município:

1. RG, CPF ou CNH;
2. um comprovante de endereço (conta de água ou luz ou telefone ou IPTU ou contrato de locação ou correspondência bancária);
3. um comprovante de que o filho estuda no município (carteira escolar do estudante referente ao ano letivo de 2017 ou carnê/boleto bancário de 2017 ou declaração da Direção da Escola).

d) Entidades da Sociedade Civil do município:

1. RG, CPF ou CNH;
2. o Estatuto da Entidade;
3. um comprovante de vínculo com a Entidade (declaração do Presidente ou cópia da Ata de posse ou holerite).

3. A Comissão Eleitoral só validará a inscrição do candidato que apresentar os documentos exigidos no item 2.
4. Cada candidato só poderá inscrever-se e concorrer em um único segmento.
5. A listagem dos candidatos inscritos será publicada no Portal-SEDUC no dia **05 de abril de 2017**.

II. DA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO

1. A votação para a eleição dos conselheiros dar-se-á no dia **11 de abril de 2017**, das 10h às 20h, sem intervalos, no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes.
2. A mesa será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e por pessoas designadas para auxiliar nos trabalhos.
3. A votação ocorrerá via processo eletrônico no qual constarão os nomes dos candidatos de cada segmento.
4. Os candidatos poderão tomar conhecimento do processo eletrônico de votação às 9h30, assim como, acompanhar após o encerramento da votação, o início da apuração dos votos.
5. Os eleitores, que deverão ser maiores de 16 anos, deverão votar no segmento ao qual pertencem, munidos de RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de comprovante que o identifique no segmento, conforme alíneas a, b, c e d do item 2- **DA INSCRIÇÃO**.
6. Às 20h será distribuída senha para eventuais eleitores que aguardam a votação.

III. DA APURAÇÃO

1. A apuração iniciar-se-á ao final dos trabalhos da eleição e será conduzida pela Comissão Eleitoral e fiscalizada pelos candidatos.
2. Ao final do processo eleitoral será realizada a apuração da votação pelo Presidente da Comissão Eleitoral e, será dado o resultado de cada segmento, composto pelo nome do candidato e o número de votos a ele atribuído.
3. Serão eleitos;
 - 04 (quatro) profissionais de ensino do município, sendo o mais votado da Rede Municipal, o mais votado da Rede Estadual, o mais votado da Rede Privada e, como quarto membro, aquele com maior número de votos, independentemente da Rede de Ensino a que pertence;
 - 02(dois) representantes de alunos do município;
 - 02(dois) representantes de pais de alunos do município e
 - 04(quatro) representantes de entidades da sociedade civil do município.
4. Para cada membro eleito haverá (01) um suplente que será o subsequente mais votado em cada um dos segmentos.
5. Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.
6. A função de Conselheiro de acordo com o artigo 6º da lei 2.784 de 24 de novembro de 1997 não será remunerada sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

IV. DA POSSE

O Prefeito Municipal empossará os novos conselheiros, em data a ser definida.
Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Mauá, 23 de março de 2017

Maria Elisabeth Rosa dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral do CME